DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Boninal - BA

Quinta-Feira, 19 de Dezembro de 2019 - Edição nº 468

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019: "Aquisição de equipamentos, materiais permanentes médico-hospitalar e outros, para suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde."

- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.boninal.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 143AC197D2-890B7C3E5D-54BB325573-C58160FE8E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019

O MUNICIPIO DE BONINAL/BA, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL/BA,** nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, torna público que no dia **03 de Janeiro de 2020 às 09h00min**, fará realizar Licitação na Modalidade **Pregão Presencial** do **Tipo Menor Preço Unitário**, para a aquisição de equipamentos, materiais permanentes médico-hospitalar e outros, para suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde, conforme especificações mínimas constantes no anexo I. Fone (75) 3330-2375. Editais na Sede. Divulgação dos demais atos do certame - Diário Oficial: boninal.portalgov.net.br. 19/12/2019. Manoel L. Gomes. Pregoeiro Oficial.

Nº de autenticação: 143AC197D2-890B7C3E5D-54BB325573-C58160FE8E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019

OBJETO: **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes médico-hospitalar e outros, para suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde do Município de Boninal - BA.**

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao Termo de Referencia, objetivando uma perfeita participação no certame.

Nº de autenticação: 143AC197D2-890B7C3E5D-54BB325573-C58160FE8E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO

PRESENCIAL Nº 013/2019

I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS ESTADUAIS N.º 9.433 e N.º 9.658/05 e LEIS FEDERAIS N.º 10.520/02 e N.º 8.666/93.

II - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2019.

III - ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

IV - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

V - REGIME DE EXECUÇÃO: POR ITEM

VI – FORMA DE FRINECIMENTO: de acordo a solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Boninal – BA.

VII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 03 DE JANEIRO DE 2020
HORA: 09h00min
LOCAL: No prédio da Prefeitura Municipal de Boninal, sito na Rua José de Souza Guedes, nº 218, Bairro Centro, Boninal – BA, CEP: 46.740-000.

VIII - OBJETO:

8.1 - Constitui objeto desta Licitação, contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento equipamentos e materiais permanentes medico-hospitalar e outros, para suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde do Município de Boninal - BA, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste Edital e seus Anexos.

8.2 - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, para o fornecimento de registrador eletrônico de ponto biométrico (impressão digital) do Anexo I.

8.3 - Ao se candidatar ao fornecimento do objeto, a empresa obriga-se sob pena de desclassificação a fornecer os mesmos.

8.4 - A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Fornecimento, **Anexo V,** deste Edital.

8.5 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Nº de autenticação: 143AC197D2-890B7C3E5D-54BB325573-C58160FE8E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

IX - FUNDAMENTO LEGAL

9.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, pelas normas gerais da Lei Federal n.º10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

9.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

9.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento do(s) interessado(s) que se apresenta(rem) para participar de certame.

X - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertencente ao objeto desta licitação, e que satisfaçam às exigências contidas neste Edital.

10.2- Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual n.º 9.433/05, bem como da Lei Federal 8.666/93.

10.3 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, nos termos das Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, bem como da Lei Estadual n.º 9.433/05.

10.4 – A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

10.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto à sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos mesmos locais e horários, fone (75) 3330-/2375.

XI - CREDENCIAMENTO

11.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, pessoalmente ou por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto, inclusive, quando for o caso, a declaração do contador quanto ao enquadramento do fornecedor nas disposições dos artigos 42 a 45 da LC Federal n.º123/2006, ou modelo **Anexo VI**.

Nº de autenticação: 143AC197D2-890B7C3E5D-54BB325573-C58160FE8E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

11.2 - O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

a) **Tratando-se de representante legal do Licitante** – estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de procurador do licitante** - instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro ou equipe de apoio ou representante da Secretaria de Administração.

11.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação que contenha foto.

11.4 – É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante, que deverá estar presente na sessão pública.

11.5 - As empresas optantes pelo simples nacional no caso de Micro ou empresa de Pequeno Porte terão assegurados todos os direitos e prerrogativas conferidos pela Lei complementar 123/06, e demais legislações afetas. Deverá apresentar a declaração de enquadramento como Micro ou empresa de Pequeno Porte, ser apresentado fora dos envelopes ou no envelope de Proposta de Preços, conforme modelo inserto no **Anexo VI** deste edital.

11.6 - Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

11.7 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo Pregoeiro.

XII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.1 – Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, prevista neste edital, Anexo III, e os envelopes das propostas de preços e documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

Nº de autenticação: 143AC197D2-890B7C3E5D-54BB325573-C58160FE8E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

12.2- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02.

12.3 - Caso a licitante apresentar essa declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação Anexo III e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão deverá ser aplicado processo administrativo.

12.4 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do n.º do CNPJ, os seguintes dizeres:

ENV. Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNCIPAL DE BONINAL – BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019
(Razão Social da empresa licitante)
(CNPJ)
(Endereço, telefone, e-mail e fax da empresa licitante)

ENV. Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNCIPAL DE BONINAL – BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019
(Razão Social da empresa licitante)
(CNPJ)
(Endereço, telefone, e-mail e fax da empresa licitante)

12.5 - A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada ou até manuscrita, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada, pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a apresentação da procuração que contemple expressamente este poder.

12.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para conferência e se for o caso autenticação do Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio ou ainda por outro servidor desta Administração.

12.7 - Na hipótese do Item anterior a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, por meio de consulta "on-line" ou até fax. (possibilidade de saneamento de falhas).

Nº de autenticação: 143AC197D2-890B7C3E5D-54BB325573-C58160FE8E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

XIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – A "PROPOSTA COMERCIAL"

13.1 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;

b) valores numéricos e não obrigatoriamente por extenso;

c) Especificação detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital – **Anexo I**, não se admitindo propostas alternativas.

e) preço unitário e total, por Item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

13.2 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas as propostas alternativas.

13.3 - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

13.4 - Marca, e Modelo do produto ofertado caso tenha deverão ser informadas, no Formulário da Proposta, modelo **Anexo I**, deste Edital.

13.5 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado;

13.6 - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

13.7 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

13.8 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

13.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário ou global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua

Nº de autenticação: 143AC197D2-890B7C3E5D-54BB325573-C58160FE8E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, art.48 da lei 8.666/93.

13.10 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.11 - Os preços constantes na proposta ou orçamento poderão sofrer revisões objetivando manter o equilíbrio econômico financeiro, pela variação do custo da produção – efetivamente comprovado pelo fabricante do produto – até a data do faturamento de cada remessa, conforme determina o art. 65 letra "d" da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.12 - O Pregoeiro poderá, durante a sessão pública, determinar a qualquer licitante a correção de erros formais em sua proposta, desde que este concorde e assine a proposta corrigida.

13.13 – As propostas de Preços devem ser apresentadas e acompanhadas da Declaração de Conhecimento e Aceitação das Condições do Edital. Modelo Anexo III.

13.14 - O preço será fixo e irreajustável.

13.15 - As empresas enquadradas como Micro ou Pequeno Porte, deverão apresentar uma declaração, conforme modelo Anexo VI.

13.16 – Os licitantes deverão apresentar junto a proposta de preços, catálogos, folder, manuais ou descritivos e imagens obtidos na internet com Fonte do site para consulta as especificações técnicas.

DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

13.15 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

13.15.1 A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Nº de autenticação: 143AC197D2-890B7C3E5D-54BB325573-C58160FE8E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

f) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)

g) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.15.2 - Regularidade Fiscal: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame e Alvará de funcionamento do estabelecimento;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita.

d) Prova de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia, (FGTS);

g) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida no site: http://www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2012;

h) Certidão de Nada Consta da Justiça Federal de 1ª Instância, emitida pela Subseção Judiciária da sede do licitante;

13.15.3 - Qualificação Econômico-Financeira: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis a apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição na data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado de seus respectivos Termos de abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta comercial ou Cartórios de Títulos e Documentos.

Nº de autenticação: 143AC197D2-890B7C3E5D-54BB325573-C58160FE8E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

c) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da empresa

d) **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor,** em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual n.º 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital;

13.15.4 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a. **Declaração** assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, com data recente, de que não está declarada inidônea ou suspensa, por qualquer órgão ou entidade da Administração Publica Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei 8.666/93, e que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, modelo (**Anexo VII**);

b. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (excetuando o próprio órgão licitante) comprovando a realização de trabalhos compatíveis em características, quantidades e prazos do objeto desta licitação.

XIV - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 – FASE INICIAL

14.1.1 - No horário e local indicado na cláusula VII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.1.2 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação** previstas neste edital, **Anexo III** e após esta fase os envelopes A - Proposta de Preços e o Envelope B - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

14.1.3 - Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

14.1.4 - A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

Nº de autenticação: 143AC197D2-890B7C3E5D-54BB325573-C58160FE8E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

14.1.5 - O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A,** conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

14.1.6 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

14.1.7 - Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

14.2 - O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

14.3 - Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação de acordo com o § 2°, do art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, nos termos do § 2°, do art. 44 e art. 45, ambos da Lei Complementar 123/06.

14.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

14.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

14.7 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar visando obter preço melhor.

14.8 - Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data com prazo não superior a 03 (três) dias úteis para o recebimento de novas propostas.

XV – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

15.1 - Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **menor preço unitário**, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

Nº de autenticação: 143AC197D2-890B7C3E5D-54BB325573-C58160FE8E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

15.2 - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

15.3 - Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

15.5 - O pregoeiro poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.

15.6 - Não ocorrendo lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

15.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

15.9 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

15.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

15.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

15.12 - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.13 - Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

15.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou apresentarem proposta consideradas superfaturadas ou inexeqüíveis, entendendo- as, respectivamente, como propostas que estejam acima do valor estipulado pela Administração Pública como preço de referência ou que seja inferior a 50% (cinqüenta por cento), do referido preço, nos termos do art. 48 da Lei Federal n.° 8.666/93.

Nº de autenticação: 143AC197D2-890B7C3E5D-54BB325573-C58160FE8E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

15.15 - O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual, serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

15.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

15.17 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

15.18 - A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

15.19 - Para a contratação será observada em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

15.20 – A proposta readequada ao (s) lance (s) verbal (is) a empresa deverá apresentar no prazo máximo de 03 dias úteis, a contar do dia seguinte da sessão de lances. O não atendimento a esse item a empresa poderá sofrer processo administrativo.

15.21 – A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.

XVI- DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

16.1 - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

16.2 - Manifestada a intenção de recorrer será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subseqüente ao do término do prazo do recorrente.

16.3 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

16.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 - A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

Nº de autenticação: 143AC197D2-890B7C3E5D-54BB325573-C58160FE8E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

XVII- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

17.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

17.3 - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

XVIII- DA ASSINATURA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

18.1 - A Adjudicatária será convocada a assinar o Contrato no prazo de até 02 (dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º10.520/02 e n.º8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Boninal situada na Rua José de Souza Guedes, nº 218, Bairro Centro, na cidade de Boninal - BA.

18.2 - Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

18.3 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Contrato é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

18.4 - O Contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo V** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

18.5 - A contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, nos termos do art. 65 da Lei Federal n.º8.666/93.

18.6 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

18.7 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Nº de autenticação: 143AC197D2-890B7C3E5D-54BB325573-C58160FE8E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

18.8 - A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, mensalmente, para o Fundo Municipal de Saúde de Boninal - BA que fornece o objeto licitado, descriminando o produto, quantitativo utilizado e o respectivo custo ao órgão, para efeitos de prestação de contas.

a) - Se por ocasião da formalização do contrato as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

b) - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no Item VI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência sob pena de a contratação não se realizar.

18.10 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 18.5 (19.9), alínea (a) ou se recusar a assinar o Contrato serão convocados os demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração do compromisso de fornecimento.

a) - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

18.11 - O contrato terá inicio aos a sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2017.

18.12 – O Contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal n.º8.666/93.

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

XIX - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

19.1 – Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito do príncipe, configurando àlea econômica extraordinária e extracontratual .

XX - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

20.1 - Deverá ocorrer no dia, hora e local designados no Item VII deste Edital.

Nº de autenticação: 143AC197D2-890B7C3E5D-54BB325573-C58160FE8E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

XXI – DOS PRAZOS E DO LOCAL DE FORNECIMENTO E DA GARANTIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

21.1 – a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os produtos nos local indicado e nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de saúde de Boninal – BA.

21.2 – **O prazo de entrega dos equipamentos e materiais será de 05 (CINCO) dias corridos, após a emissão da Ordem de Fornecimento.**

21.3 – Os equipamentos, objeto desta licitação, deverão possuir garantia contrato vícios ou efeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

XXII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à **Contratada**, decorrentes da entrega do objeto licitado, serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

22.1 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

22.2 - O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

22.3 - O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do objeto, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

UNIDADES RÇAMENTÁRIAS:

Órgão/Unid.: 02.07.001–Fundo Municipal de Saúde.
Proj. Ativ.: 1.022–Aquisição de Equipamentos Hospitalar e Ambulatorial.
Elemento Desp.: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Órgão/Unid.: 02.07.001-Fundo Municipal de Saúde.
Proj. Ativ.: 1.022 – Aquisição de Equipamentos e Veículos para as UBS.
Elemento Desp.: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Órgão/Unid.: 02.07.001–Fundo Municipal de Saúde
Proj. Ativ.: 2.023–Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios 15%.
Elemento Desp.: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Nº de autenticação: 143AC197D2-890B7C3E5D-54BB325573-C58160FE8E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

XXIII- FORMA DE EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS /FATURAS

23.1 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias e em nome do Fundo Municipal de Saúde de Boninal- FMS.

XXIV – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1 – A entrega/fornecimento, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis Federais n.º10.520/02 e n.º8.666/93, e nas demais disposições constantes do Contrato **Anexo V** deste Edital.

24.2 - Competirá ao Fundo Municipal de Saúde proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

24.3 - O recebimento será efetuado através de requisição ou autorização dos setores responsáveis ou pela autoridade superior que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e das amostras apresentadas anteriormente.

24.4 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à responsabilidade na execução do Contrato por parte da empresa.

XXV – DAS PENALIDADES

25.1 - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 9.784/99:

25.1.1 - Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

25.1.2 - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais n.º8.666/93 e n.º 10.520/02, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

25.1.3 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive na recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

25.1.3.1 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

25.1.3.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Nº de autenticação: 143AC197D2-890B7C3E5D-54BB325573-C58160FE8E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

25.1.3.3 - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

25.1.3.4 - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

25.1.3.5 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

25.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

25.1.5 - Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

XXVI - RESCISÃO

26.1 - A rescisão poderá ser:

26.1.2 - Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejando a sua rescisão imediata, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, sendo os motivos àqueles alinhados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal n.º8.666/93, e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma lei;

26.1.3 - Determinada por ato unilateral e escrita do Município nos casos enumerados deste edital, acarretando as conseqüências previstas em lei, sem prejuízo das sanções cabíveis retro mencionadas.

26.1.4 - Judicial, nos termos da Legislação;

26.1.5 - Amigável, por acordo entre as partes e desde que haja conveniência para o Município de Boninal - BA;

26.2 - Poderá ainda o Município de Boninal - BA, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que a contratada não tenha dado causa e aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

26.3 - Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos caberão recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

26.4 - Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei Federal n.º 8.666/93 ou da legislação específica, não cabe a empresa contratada direito a qualquer indenização.

Nº de autenticação: 143AC197D2-890B7C3E5D-54BB325573-C58160FE8E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

XXVII - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

27.1 - O Município de Boninal - BA se reserva no direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatado vício insanável ou ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.2 - Qualquer descumprimento à legislação pertinente ao objeto do certame, sobretudo, a descrita neste edital, autorizam a Administração à proceder à revogação/anulação.

27.3 - Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

XXVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.3 - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

28.4 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

28.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca da Cidade de Boninal, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.6 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

28.7 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

28.8 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

Nº de autenticação: 143AC197D2-890B7C3E5D-54BB325573-C58160FE8E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

28.9 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial eletrônico do Município.

28.10 - O Contrato desta Licitação será em sua totalidade publicada no Diário Oficial do Município.

28.11 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

28.12 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial eletrônico do Município.

28.13 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal, situada na Rua José de Souza Gudes, nº 218, Bairro Centro, na cidade de Boninal - BA.

28.14 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, até o horário de expediente.

28.15 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

28.16 - Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

28.17 – Integram o presente Edital:
Anexo I – Termo de referência;
Anexo II– Modelo de Procuração – Credencial;
Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento;
Anexo IV – Declaração do Menor;
Anexo V – Minuta de Contrato;
Anexo VI - Declaração de enquadramento como Micro ou empresa de Pequeno Porte;
Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Boninal-Bahia, 17 de Dezembro de 2019

Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito Municipal

Nº de autenticação: 143AC197D2-890B7C3E5D-54BB325573-C58160FE8E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

(Artigo 14 da Lei 8.666/93)

1.1 - Objeto
Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de equipamentos, materiais permanentes médico-hospitalar e outros, para suprir a necessidade da Unidades Básicas de Saúde do Município de Boninal – BA.

1.2 – Motivação
Com base solicitação da Secretaria Municipal de Saude, Proposta de aquisição de Equipamento/Material Permanente e também atreves de recurso próprios do Município de Boninal-BA e também como parte dos procedimentos necessários ao perfeito funcionamento da saúde publica do Município de Boninal, Estado da Bahia; faz-se necessário, que sejam adquiridos por meio de Pregão Presencial através de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de Equipamentos Hospitalares de forma a possibilitar a estruturação da Unidade Básica de Saúde de dos Postos de Saúde - PSFs. Desta forma estamos anexando especificações detalhadas para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos equipamentos/materiais.

1.3 – Itens e Quantitativos

Item	Descrição / Especificação	Und	Qtde
01	Carro curativo **ESTRUTURA:** Confeccionada em tubo de aço inoxidável de 1 x 1,20 mm – **TAMPO E PRATELEIRA:** Confeccionados em chapa de aço inoxidável de 0,80 mm e gradil em toda volta. – **PUXADOR:** Confeccionado em tubo de aço inoxidável de 1 x 1,20 mm – **ACESSÓRIOS FORNECIDOS:** Bacia de aço inoxidável de 32 cm e Balde de aço inoxidável com capacidade de 10 litros. – **RODÍZIOS:** Giratórios de 3" diâmetro. – Peso do carrinho: 15 kg. **Dimensões aproximadas** 0,75 x 0,45 x 0,80 (C x L x A)	Und	01
02	Mesa para exames clínicos **adulto ESTRUTURA:** Em aço inoxidável. – **LEITO:** Acolchoado com espuma de alta densidade, revestido em courvin de primeira qualidade, com cabeceira regulável através de cremalheira. – Acompanha suporte para lençol de papel descartável de 50 cm. = **PÉS:** Com ponteiras de borracha. – **ACABAMENTO:** Aço inoxidável . – **UTIZAÇÃO:** Próprio para exame, repouso e massagem. – **CAPACIDADE:** De até 250 kg.	Und	07
03	Armário Vitrine com 2 portas = Armação em aço perfilado em L 22,22 x 3 mm= Teto e fundo em chapa de aço 0,75 mm. – Laterais e portas em vidro 3 mm com	Und	03

Nº de autenticação: 143AC197D2-890B7C3E5D-54BB325573-C58160FE8E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

	– Fechadura tipo Yale. – Quatro prateleiras em vidro tipo cristal 4 mm– Pés com ponteiras de borracha. – Acabamento totalmente em aço inoxidável **Dimensões aproximadas** – 1,65 x 0,65 x 0,40 m.		
04	Autoclave horizontal digital de 21 litros; possui Painel digital microprocessado com teclado de membrana e avisos visuais e sonoros para o controle automático do ciclo; – secagem do material, com opção de ciclos extras; – Produto resistente, de fácil instalação, operação e manutenção; – Câmaras de esterilização em aço inoxidável com certificação INMETRO; – Despressurização automática através de tubulação de descarga; – Acompanhamento dos ciclos através de painel digital LCD com avisos visuais e sonoros; – Diversos sitemas de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de funcionamento; – Tampa com construção especial em aço carbono e aço inox e fecho de triplo estágio,; Produto certificado em atendimento a Portaria Inmetro nº 255/2014.	Und	01
05	Seladora Hospitalar fabricada com Estrutura de aço; • Capacidade para funcionamento 24 horas/dia; • Pintura eletrostática epoxi, com tratamento de superfície anti-corrosivo; • Baixo consumo de energia; • Controle de temperatura eletrônico; • Mesa de apoio com regulagem de altura de acordo com o produto a ser embalado; • Produção: média/ grande; • opcional temporizador e disparo sonoro no fim do processo cirúrgico; • Sela as embalagens: Papel grau cirúrgico. • Garantia: 12 meses. Acionamento por PEDAL.	Und	01
06	Balança antropométrica adulto digital capacidade de 200kg Display com 06 dígitos em: LED vermelho ou LCD com backlight; Teclado membrana em policarbonato de alta resistência; Função TARA até a capacidade máxima da balança; Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt); Consumo 08 VA; Plataforma e coluna em aço carbono. Pés reguláveis em borracha sintética; Tapete antiderrapante; Antropômetro em alumínio anodizado e litografado com medida de: até 2 m com fração de 0,5 cm; Entrada para bateria 12VCC (externa), apenas para balanças sem bateria interna; Acabamento em tinta poliéster a pó na cor branca; Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM.	Und	01
07	Balança antropométrica digital para obeso capacidade mínima de 300kg Display com 06 dígitos em: LED vermelho ou LCD com backlight; Teclado membrana em policartonato de alta resistência; Função: TARA até a capacidade máxima da balança; Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt); Consumo: 08 VA; Plataforma e coluna de aço carbono. Base em aço carbono, acabamento bicromatizado; Pés reguláveis em borracha sintética; Tapete antiderrapante; Antropômetro em alumínio anodizado e litografado com medida de: até 2 m com fração de 0,5 cm; Entrada para bateria 12VCC (externa), apenas para balanças sem bateria interna; Acabamento em tinta poliéster a pó na cor branca;. Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM.	Und	01

Nº de autenticação: 143AC197D2-890B7C3E5D-54BB325573-C58160FE8E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

08	Balança antropométrica digital infantil Concha anatômica em polipropileno com medida 540 x 290 mm injetada em material anti-germes; Faixa de medição antropométrica na concha de 0 a 54 cm; Gabinete em Plastico ABS; Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; Estrutura interna em aço carbono bicromatizado c/ cobertura plastica; Pés reguláveis em borracha sintética; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Função TARA até capacidade máxima da balança; Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM; 01 ano de garantia;	Und	01
09	Foco clínico ginecológico auxiliar sem espelho Sistema de iluminação em LED Alimentação elétrica selecionável em 110 ou 220 v, 50/60 Hz. Iluminância de 20.000 lux (Distância de 500 mm). Vida útil mínima esperada para os LEDS de 35.000 horas Normas: NBR-IEC 60.601-1 e NBR-IEC 60.601-1-2 Peso líquido: 5,000Kg Altura variável entre 110 a 150 cm Garantia: 1 ano	Und	01
10	Mesa Ginecológica **GABINETE/ARMÁRIO:** Confeccionado em madeira "MDF" de 15 mm de espessura, revestido internamente e externamente em fórmica. – **AMPLO ARMÁRIO:** Com 2 portas e 3 gavetas. – **LEITO:** Acolchoado com espuma de alta densidade, revestido em courvin de primeira qualidade, dividido em 3 seções, sendo assento fixo, e movimentação do dorso e peseira realizados através de cremalheira. – **UTILIZAÇÃO:** Para partos, exames e curativos. – Equipada com um par de porta-coxas, em material termoplástico ou poliuretano injetado, com haste inox e apoio em poliuretano, anexos e gaveta de inox para escoamento de líquidos. **Dimensões aproximadas** – Comprimento: De 1,70 m a 2,00 m; – Largura: De 0,50 m a 0,80 m; – Altura: De 0,70 m a 0,90 m.	Und	02
11	Biombo triplo – construído totalmente em aço inoxidável – com movimento de 180° por meio de anéis giratórios e Faces com lona em PVC dupla face, facilmente removível para lavagem. – Pés providos de rodízios giratórios de 1.5/8" de diâmetro e aro de polietileno. Pés com rodizios.	Und	02
12	Suporte para soro **BASE:** com rodízios. – **COLUNA:** Em tubo de aço inox de 25,4 x 1,2 mm – **HASTE INOX:** Com 4 ganchos. – Altura regulável. – Pés com quatro rodízios de 50 mm.	Und	02
13	Escadinha 2 degraus ESTRUTURA: Em tubo redondo de aço inox de 25,4 x 1,20 mm – PISO: Em chapa de aço inox revestido em borracha antiderrapante com proteção de cinta inox em toda volta. – Pés com ponteiras. Dimensões – Externas: 0,44 x 0,44 x 0,40m – Medidas de cada piso: 0,39 x 0,18m.	Und	03
14	Nebulizador/Inalador Hospitalar com 4 saídas. Pode-se utilizar 1,2,3 ou 4 simultaneamente. Possui: • Suporte para 4 kits de nebulização com copo dosador (não derrama o medicamento) • Alça para transporte • Design Ultra Moderno • Certificação Inmetro • Suporte com 5 rodízios Compressor: Tipo Pistão Auto Lubrificado Lubrificação: Isenta de Óleo Vazão Livre: 28 litros/min. Motor: Compacto Monofásico Pressão Máxima: 40 psi Tensão: 110/220V (Bivolt	Und	01

Nº de autenticação: 143AC197D2-890B7C3E5D-54BB325573-C58160FE8E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

	Automático) Acompanha: 4 Kits de nebulização completos.		
15	Detector fetal portátil digital Transdutor de alta sensibilidade • Compacto, leve e fácil operação • Alto-falante de alta performance • Design ergonômico e compartimento para transdutor • Entrada para fone de ouvido ou gravador de som ou computador • Botão liga/desliga, controle de volume e desligamento automático • Tela de LCD colorida para visualização numérica e da onda do batimento cardíaco fetal • Alarmes visuais/sonoros ajustáveis e programáveis • Bateria interna recarregável e carregador integrado ao equipamento • Desligamento automático após 1 minuto sem utilização • Certificado pelo INMETRO	Und	02
16	Armário de aço 2 portas com Profundidade 400mm Nº de prateleiras 3 eguláveis + 1 fixa central Altura Gabinete 1980mm Altura pé nivelador 30mm Bitola 24 Largura 900mm	Und	04
17	Longarina 3 lugares com braços assento e encosto em polipropileno injetado estrutura em ferro, capacidade mínima de peso suportado 110kg, na cor azul.	Und	06
18	No-break para computador/impressora Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	Und	01
19	Televisor TIPO LED Full HD deve possuir no mínimo 2 PORTAS USB, 2 portas HDMI CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO TAMANHO DA TELA DE 32" Acompanha suporte de parede.	Und	01
20	Computador Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB,	Und	01

Nº de autenticação: 143AC197D2-890B7C3E5D-54BB325573-C58160FE8E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

	abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.		
21	Ar condicionado tipo Split função quente/frio 12.000 Btus, voltagem 220 volts, controle remoto e manual, função desumificação, split, saída regulável de ar, painel eletrônico, controle de temperatura, cor branca, ciclo frio e quente compressor rotativo, potencia de 1265W,vazão de ar 460m3/h.	Und	02
22	Arquivo de aço com 4 gavetas trilho telescópico Altura 1330 Profundidade 600 bitola 26	Und	03
23	Mesa para impressora ESTRUTURA AÇO / FERRO PINTADO DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50 X 40 X 70 CM TAMPO MADEIRA MDP / MDF.	Und	01
24	Mesa de escritório possui gaveteiro duplo, borda rígida com 2 gaveltas 96 x 68, estrutura em aço carbono e tampo em MDF, medidas (altura x largura x profundidade) 74 x 96 x 68 cm.	Und	02
25	Impressora laser comum Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	Und	01
26	Geladeira/refrigerador capacidade mínima 280litros	Und	01
27	Mesa para computador BASE MADEIRA/ MDP/ MDF SUPORTE PARA IMPRESSORA POSSUI MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR SUPORTE PARA TECLADO POSSUI SUPORTE PARA CPU POSSUI GAVETAS DE 01 A 02, dimensões 1500 x 600 x 750 cm.	Und	02
28	Cadeira Fixa MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO REGULAGEM DE ALTURA NÃO POSSUI ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO	Und	06
29	Estante de aço com 6 prateleiras Altura 1980mm - Largura 925mm Profundidade 300mm - Bitola prateleira 26 - Bitola coluna 20 - Capacidade de carga p/ prateleira 30kg	Und	05
30	Lixeira de pedal fabricada em polipropileno com capacidade mínima de 30lt	Und	01

Nº de autenticação: 143AC197D2-890B7C3E5D-54BB325573-C58160FE8E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

1.3 – Prazos e Condições de Garantia:
O item objetos deste documento deverá ser de primeira qualidade e atender as especificações, de acordo com as Normas Técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação e deverão ser entregues no máximo em **05 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.**

1.4 - Os equipamentos deverão ser instalados e incluso o treinamento por um técnico

1.5 – a proposta de preços deverá constar o preço unitário e total do item ofertado e prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Observação: Na ocasião da planilha, **CONSTAR**, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição do serviço / exame, **MARCA**, preço unitário, bem como preço total **(COM NO MINIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).**

Bonina / BA, 17 de dezembro de 2019

Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito Municipal

Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formularem ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Local ,_____de _____ de _____

_____

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Nº de autenticação: 143AC197D2-890B7C3E5D-54BB325573-C58160FE8E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei 8.666/93, especialmente em face do quanto disposto neste edital, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Local,_____de _____ de _____

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Nº de autenticação: 143AC197D2-890B7C3E5D-54BB325573-C58160FE8E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(x) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, _____de _____ de _____

_____

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Nº de autenticação: 143AC197D2-890B7C3E5D-54BB325573-C58160FE8E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ / ____.

CONTRATO PARA FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICIPIO DE BONINAL – BA, COM A CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL - BA E .....

O MUNICIPIO DE BONINAL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro – Boninal – BA, CEP 46.740.000, CNPJ.: 13.922.612/0001-83, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Vitor Souza Oliveira Paiva, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 837.690.215-68 e RG 937.559.105 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Francisco Antônio da Rocha, nº 28, Centro - Boninal - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE,** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Francisco Antônio da Rocha, nº 66, Centro, Boninal - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.066.068/0001-15, neste ato representada pela Sra. Dayse Cristiane de Souza Neves, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob o nº 0745477801 SSP/BA, neste ato denominado simplesmente **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº ....., com endereço comercial ....., Bahia, representado neste ato por pelo(a) o(a) Sr(a). ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade nº ....., emitido pelo SSP/....., inscrito no CPF sob o nº ....., com endereço na ....., aqui denominada **CONTRATADA**, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2019, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Licitação, contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes médico-hospitalar e outros, para suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde do Município de Boninal - BA, conforme descrições do Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 013/2019, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do referido Pregão Presencial.

Nº de autenticação: 143AC197D2-890B7C3E5D-54BB325573-C58160FE8E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

1.2 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações.

1.3 - A presente contratação está sendo formalizada de forma direta, por Modalidade Pregão Presencial nº 017/2016, com base no, do art. 11, da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 – Os equipamentos medico hospitalar e outros deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Boninal situada na Rua Jose de Souza Guedes, s/nº - Centro – CEP 46740-000 – Boninal – BA no horário de expediente ou caso fora do horário de expediente, desde que previamente agendado.

2.2 – A Contratada terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos, após a emissão da Ordem para Fornecimento**, nas quantidades solicitadas, ficando sujeita as penalidades e multas, caso não atenda.

2.3 - A Contratada não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGENCIA

3.1 - O prazo de vigência do referido Contrato terá inicio na data de assinatura e seu termino previsto para 31 de dezembro de 2020, e de acordo com as solicitações da Contratante não se computando os casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro;

3.2 – O Contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3 - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 - O Preço Total para a o fornecimento será de R$..... resultantes das quantidades constantes da proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial nº. 013/2019 e da Ata de negociação feita pelo pregoeiro e conforme especificação e preços unitários abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Pç Unit	Pç Total
Total					

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

Nº de autenticação: 143AC197D2-890B7C3E5D-54BB325573-C58160FE8E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

4.3 – Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito do príncipe, configurando àlea econômica extraordinária e extracontratual .

4.4 – O rejuste contratual será devido anualmente, sendo que o índice de correção a ser adotado dera o IGPM.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unid.: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj. Ativ.: 1.022 – Aquisição de Equipamentos Hospitalar e Ambulatorial.
Elemento Desp.: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão/Unid.: 02.07.001-Fundo Municipal de Saúde.
Proj. Ativ.: 1.022 – Aquisição de Equipamentos e Veículos para as UBS.
Elemento Desp.: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Órgão/Unid.: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde
Proj. Ativ.: 2.023–Manutenção do Fundo Municipal de Saúde–Rec. Próprios 15%
Elemento Desp.: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 – Além das obrigações constantes em clausulas próprias deste instrumento de contrato, do Edital da Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federais de Licitações, cabe à CONTRATADA:

6.1.1.1 – Realizar o fornecimento dos equipamentos, na forma proposta e aqui contratada observando fielmente os quantitativos contratados;

Nº de autenticação: 143AC197D2-890B7C3E5D-54BB325573-C58160FE8E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

6.1.1.2 – Apresentar as fatura preenchidas de forma correta e em valores correspondentes ao anotados nas requisições, em tempo de serem processadas;

6.1.1.3 – Ser responsável, em relação aos seus profissionais e ao objeto deste certame, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato;

6.1.1.4 - Será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.1.5 - Assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.1.6 – Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente;

6.1.1.7 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.1.8 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

6.1.1.9 - Comunicar à Prefeitura Municipal de Boninal - Bahia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – Indicar formalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLENTO

7.1 – Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a

Nº de autenticação: 143AC197D2-890B7C3E5D-54BB325573-C58160FE8E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

critério da Administração, e ainda garantida a previa e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;
II – multa, nos seguintes termos:

a) – pelo atraso na prestação dos serviços, em relação aos prazos estipulados: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
b) – pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até eu seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início dos serviços;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

Nº de autenticação: 143AC197D2-890B7C3E5D-54BB325573-C58160FE8E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as conseqüências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.2 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

9.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.4 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.5 – Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

Nº de autenticação: 143AC197D2-890B7C3E5D-54BB325573-C58160FE8E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

9.7 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.2 - As partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Boninal - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Boninal/Bahia, ... de ..... de .....

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**

Nº de autenticação: 143AC197D2-890B7C3E5D-54BB325573-C58160FE8E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital Do Pregão Presencial nº 021/2018, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local., ...de ..... de .....

_____

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Nº de autenticação: 143AC197D2-890B7C3E5D-54BB325573-C58160FE8E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, ..., representante da empresa ....., CNPJ: ....., interessado em participar no Processo Licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº. 013/2019, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONINAL, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexiste impedimento legal contra esta empresa que impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local., ...de ..... de .....

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Nº de autenticação: 143AC197D2-890B7C3E5D-54BB325573-C58160FE8E